



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1852/2015 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 432/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Fiorilo, que "dispõe sobre a identidade e as características mínimas de qualidade que o produto cárneo, denominado Carne Moída, obedecerá quando destinado à venda, manipulado e embalado no comércio varejista de carnes e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o avanço tecnológico na área de alimentos propicia condições para o manuseio e embalagem dos produtos cárneos que garante a segurança dos produtos. Nem sempre a moagem da carne na presença do consumidor é garantia de qualidade do produto vendido. Ocorre que na manipulação de carnes in natura observa-se, com frequência, que as máquinas de moer carne e outros utensílios utilizados nesse procedimento permanecem por longos períodos de tempo desprotegidos, com resíduos das moagens anteriores, e em temperatura ambiente, acarretando aumento do risco de contaminação dos alimentos e a multiplicação de microrganismos."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto, não obstante, objetivando adequar o projeto à melhor técnica de produção legal, como também suprimir artigo que atribuía função a órgão do Executivo - por ferir o princípio da separação dos Poderes - e inserir norma prevendo aplicação de penalidade pecuniária, sob pena da ineficácia da norma vindoura, propôs SUBSTITUTIVO.

Nos termos do projeto, somente poderão efetuar a manipulação, a embalagem e a comercialização do produto cárneo denominado Carne Moída os estabelecimento do comércio varejista de carnes (açougue com venda direta de carne ao consumidor final, instalado em locais com acesso direto para a rua ou em áreas internas de mercados, supermercados, hipermercados e congêneres) que tenham área física adequada para moagem e atendam às condições higiênico-sanitárias, controladas com registro das operações efetuadas na forma de Procedimento Operacional Padronizado - POP.

O projeto estabelece a definição deste POP, qual seja: procedimento escrito de forma objetiva que descreve instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas das atividades de manipulação, produção, armazenamento e exposição para a venda de alimentos e das atividades de limpeza e desinfecção das instalações, materiais, equipamentos e utensílios.

A Comissão de Administração Pública, considerando que a iniciativa apresenta-se adequada e oportuna no que diz respeito ao interesse público, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Tendo em vista que o projeto reveste-se de elevado interesse público, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, conforme SUBSTITUTIVO da CCJLP.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, tendo em vista a importância da presente iniciativa, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, nos moldes do SUBSTITUIVO da CCJLP, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 14.10.2015.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alessandro Guedes - PT

Jonas Camisa Nova - DEM

Laércio Benko - PHS

Valdecir Cabrabom - PTB

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.

Senival Moura - PT

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

Wadih Mutran - PP

Netinho de Paula - PDT

Calvo - PMDB

Noemi Nonato - PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Police Neto - PSD

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Adilson Amadeu - PTB

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/10/2015, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.